

## Conselho da JF regulamenta concessão de auxílio-natalidade a servidores adotantes



O pleno do Conselho da Justiça Federal (CJF) aprovou, na sessão do dia 15 de abril, a concessão de auxílio-natalidade a servidores adotantes do CJF e da Justiça Federal. O caso foi originado pelo requerimento de uma juíza federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, que pedia a concessão do benefício por ter recebido a guarda de um menor em processo de adoção.

De acordo com o relator do processo no Colegiado, ministro João Otávio de Noronha, presidente do CJF e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o subsídio está regulamentado pelo artigo 5º Resolução CJF nº 2/2008, que permite o pagamento do auxílio à servidora parturiente ou ao servidor com cônjuge parturiente, sem fazer qualquer referência ao adotante.

Após análise de órgãos técnicos que apontaram a necessidade de observância do princípio da isonomia, o magistrado defendeu a extensão do direito aos funcionários públicos que obtiveram a guarda provisória de crianças em processo de adoção.

“Trata-se de benefício que possui clara natureza social/assistencialista, buscando assegurar não apenas um apoio financeiro às despesas do parto, mas também àquelas despesas iniciais correspondentes ao ingresso de um novo membro no seio familiar. Nessa circunstância, impõe-se pontuar ser absolutamente irrelevante a forma de constituição desse grupo familiar, que pode ser constituído de pessoas do mesmo sexo ou de sexo diferente, unidas pelo casamento ou por união estável. O que importa é conferir apoio, ainda que tímido, àqueles que recebem, pela via da adoção, uma ou mais crianças como filhos (as), assumindo a completa responsabilidade sobre ela(s), de forma a que possam se desenvolver de forma plena, recebendo o carinho e apoio necessários a tanto”, observou o ministro.

O presidente do CJF também determinou a adequação do normativo em vigor para garantir que todos os servidores ou magistrados adotantes possam receber o

auxílio-natalidade a partir da concessão da guarda provisória, momento em que os menores passam a residir com o solicitante.

**Mãe nutriz** - Neste mesmo julgado, foram regulamentados os direitos da mãe nutriz, questão levada para análise do Colegiado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Segundo Noronha, a servidora da Justiça Federal lactante tem direito a uma hora de descanso durante expediente de trabalho para amamentação, jornada que

## Divulgado cronograma de expansão do PJe para execuções fiscais e de título extrajudicial e respectivos incidentes

A partir de junho de 2019, o sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) será expandido, nas Seções e Subseções Judiciárias que integram a Primeira Região, para tramitação dos processos de execuções fiscais e de execuções de título extrajudicial, bem como os respectivos incidentes.

Cada localidade iniciará a expansão do sistema em data específica, de acordo com cronograma estabelecido pelo TRF1 por meio da Portaria Presi 7963510.

A primeira a adotar a mudança, em junho, será a Seção Judiciária do Amazonas, somente em Manaus. Em agosto será a vez das seguintes localidades: Rio Branco e Cruzeiro no Sul, no Acre; Macapá, no Amapá; Tabatinga e Tefé, no Amazonas; Boa Vista, em Roraima; Porto Velho, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena, em Rondônia, e Palmas, Araguaína e Gurupi, em Tocantins.

Unidades de Salvador, Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista, na Bahia, passarão pelo processo em setembro, assim como as cidades goianas de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Goiânia, Formosa, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Rio Verde e Uruaçu.

poderia ser concedida até o sexto mês de vida do bebê. Tal disposição está prevista tanto no artigo 209 da Lei nº 8112/90 quanto no artigo 20 da Resolução nº 2/2008 do CJF.

No entanto, assinalou o magistrado, a aplicação da norma como foi concebida encontra-se defasada devido ao aumento da licença-maternidade para seis meses. O horário de descanso permitido, na percepção do ministro, em muitos casos também seria insuficiente para garantir o deslocamento da servidora e, consequentemente, a amamentação da criança.

Diante destas considerações, o presidente do CJF votou pela criação do Programa Mãe Nutriz, no âmbito da JF e alteração do artigo 209 da Resolução nº 2/2008. O plenário endossou o entendimento do ministro e garantiu às lactantes a possibilidade de redução da jornada para seis horas diárias ininterruptas durante o período de um ano, mediante apresentação mensal de atestado médico. (Fonte: CJF)

Outubro marcará a expansão do sistema em localidades do Maranhão (São Luis, Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz); do Mato Grosso (Cuiabá, Barra do Garça, Cáceres, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Juína); do Pará (Belém, Altamira, Castanhal, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém, Tucuruí e Itaituba) e do Piauí (Teresina, Picos, Floriano e Parnaíba).

Por fim, em novembro, as unidades da Justiça Federal em Belo Horizonte, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Ituiutaba, Janaúba, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Manhuaçu, Muriaé, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, São João del-Rei, São Sebastião do Paraíso, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha e Viçosa, em Minas Gerais, bem como a seccional do Distrito Federal terão o PJe ampliado.

Os novos incidentes de processos cujas classes do processo principal, seja ele físico ou digital, estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe.

Já os processos distribuídos anteriormente à implantação continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que haja viabilidade técnica para gradativa migração para o PJe. (Fonte: TRF1)

## ENAP divulga catálogo de Turmas Abertas 2019 para cursos gratuitos



A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) acaba de divulgar a programação de turmas abertas presenciais para o Nordeste I (Bahia, Alagoas, Sergipe) com cursos em diversos eixos temáticos: Auditoria e Controle, Contabilidade, Desenvolvimento Gerencial, Finanças Públicas, Gestão de Pessoas, Gestão Estratégica, Gestão Orçamentária e Financeira, Governança e Gestão de Riscos, Gestão Estratégica e Logística e Compras Públicas. Para visualizar o catálogo de cursos na íntegra e inscrever-se nas turmas, acesse: <https://bit.ly/2GBRmZI>

Vale ressaltar que o Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, entrou em vigor no dia 20 de fevereiro de 2019 e integrou a Escola de Administração Fazendária (ESAF) à estrutura da Escola Nacional de Administração Pública. O antigo Centro Regional de Treinamento da ESAF na Bahia hoje passou a ser a sede do Centro Regional ENAP Nordeste I.

Com objetivo de fornecer uma perspectiva dos cursos ofertados presencialmente em 2019 pelo Centro (localizado em Salvador/BA), a ENAP desenvolve um catálogo digital, atualizado frequentemente, para apresentar informações básicas a respeito dos eventos com link para inscrição, objetivo, carga horária, período de realização previsto e quantidade de turmas por tema.

Os cursos realizados em Salvador, Alagoas e Sergipe pelo Centro Nordeste I serão exclusivos para servidores públicos com exercício na região. As palestras e seminários sobre educação fiscal e previdenciária serão abertos também aos demais cidadãos, mediante inscrição.

Para conhecer os cursos ofertados pela ENAP na modalidade EAD, acesse: <https://www.escolavirtual.gov.br/>

### Aniversariantes

**Hoje:** Luciano Beckerath Peixoto da Silva (15ª Vara) e Jorge Antônio Costa e Silva (Turma Recursal).

**Amanhã:** Victoria Cruz Santos (22ª Vara), Gabriela Souza Barbosa Silva (15ª Vara), José Silva Santos (Mega Service), Suellen Tahiana Alves de Oliveira e Adriana Maria dos Anjos Sant'anna Menezes (ambas de Itabuna).

**Parabéns!**